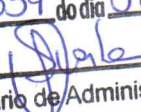




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334 /2023

CERTIFICO que na data 31 / 10 / 23  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) Contrato  
de nº 334 do dia 31 / 10 / 23  
  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico nº 69/2023  
Processo Administrativo nº 144750/2023

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA e a Empresa I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wilson Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 397.622.201-10 residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24, estabelecida na Avenida 25 de Janeiro, nº 2.460, Casa 05, Bairro Jardim Menino Deus – Quatro Barras/PR, Fone: (41) 3045-0112/ (41) 9 9705-5305, E-mail: leticia@finktecnologia.com.br/ inacio@finktecnologia.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Inácio Lindolfo Mendes Junior**, inscrito no CPF sob o nº 343.195.811-72, residente em Ceres/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 69/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 27 de outubro de 2023, Processo Administrativo nº 144750/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Equipamentos de Informática afim de atender as demandas da Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico de Piracanjuba/GO, a ser pago com recurso de Emenda



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

nº 2.841, Convênio de Processo nº 202200006006247, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Impressora Multifuncional <b>ESPECIFICAÇÕES</b> <b>Tipo de Impressora:</b> - Laser <b>LCD (tela de cristal líquido):</b> - Tela LCD TFT sensível ao toque colorida de 93,4 mm <b>Fonte de Alimentação:</b> - 127 V CA 50/60Hz <b>ADF (alimentador automático de documentos):</b> - Até 70 folhas <b>Entrada de Papel:</b> - Bandeja: de papel (Padrão) - Bandeja Multiuso (MU) <b>Frente e Verso:</b> - Impressão frente e verso	Brother DCPL 3551 CDW	01	Un	R\$ 3.799,99	R\$ 3.799,99



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	automática <b>ESPECIFICAÇÃO DA CÓPIA</b> Cópia frente e verso automática Várias cópias: - Classifica/Empilha até 999 páginas <b>Resolução:</b> - Máximo 1200 x 600 dpi <b>ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER</b> <b>Cores/Preto:</b> - Sim/Sim <b>Compatível com TWAIN</b> <b>Compatível com WIA</b> <b>Profundidade da Cor</b> - Processamento de cores de 48 bits (Entrada) - Processamento de cores de 24 bits (Saída) <b>Escaneamento frente e verso automático</b> <b>Ethernet:</b> - 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T <b>Rede local sem fio:</b> - IEEE 802.11b/g/n					
03	<b>Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> - Tecnologia de impressão: Jato de tinta	Epson L3250	01	Un	R\$ 1.259,97	R\$ 1.259,97



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

<p>Heat-Free MicroPiezo®.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi.</li><li>- Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.</li><li>- Cabo USB Incluso: Sim.</li><li>- Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4.</li><li>- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4.</li><li>- Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais.</li><li>- Impressão Duplex: Manual.</li></ul> <p><b>Tamanhos de papel suportados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340.4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6.</li><li>- Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in).</li><li>- Envelopes: #10.</li><li>- Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm.</li></ul> <p><b>Scanner:</b></p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

<p>- Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi.</p> <p>- Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa).</p> <p>- Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm.</p> <p>- Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi).</p> <p><b>Conectividade:</b></p> <p>- Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct.</p> <p>- Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit)   Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente   Mac OS X 10.5.8 ou mais recente   Mac OS 11 ou mais recente.</p> <p><b>Principais Características:</b></p> <p>- Menor custo de impressão: Imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas<sup>1</sup> com cada kit de tintas de reposição original.</p> <p>- Tecnologia Heat- evita altos custos de impressão</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

<p>e desperdício, garante qualidade às impressões, além de conferir longa vida e alta performance ao equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios.</li><li>- Preto aprimorado para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos.</li><li>- Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel</li><li>-Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC.</li></ul>					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 5.059,96</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 5.059,96 (Cinco mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados nas respectivas Nota de Empenho, na seguinte dotação:

71.01.12.361.1207.1.085 – 4.4.90.52.00 – Ficha: 753 – Equipamentos e Materiais

Permanentes

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2023, neste Contrato e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023

**WILSON RODRIGUES DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Contratante

INACIO LINDOLFO  
MENDES  
JUNIOR:34319581172

Assinado de forma digital por  
INACIO LINDOLFO MENDES  
JUNIOR:34319581172  
Dados: 2023.10.27 08:37:06  
-03'00'

**I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**

Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 031.975.521-56

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

LETICIA  
TERESINHA

FUNK:508279289

04

Assinado de forma digital por LETICIA  
TERESINHA  
Dados: 2023.10.27  
08:37:31 -03'00'